



**ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2014** para a concessão de Direito de Uso das instalações de 01 (uma) sala localizada no Caminho Turístico do Mirante do Cristo, Km 2, neste município de Socorro, destinada à exploração comercial de uma lanchonete e restaurante, pelo período de 24 meses, prorrogável por igual período até o limite previsto em lei, conforme informações descritas no Anexo II – Termo de Referência do edital.

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e quatorze, às 09h e 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Sílvia Carla Rodrigues de Moraes membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 003/2014**, do corrente ano, para a **Concessão de Direito de Uso das instalações de 01 (uma) sala localizada no Caminho Turístico do Mirante do Cristo, Km 2, neste município de Socorro, destinada à exploração comercial de uma lanchonete e restaurante, pelo período de 24 meses, prorrogável por igual período até o limite previsto em lei, conforme informações descritas no Anexo II – Termo de Referência do edital.** Retiraram o Resumo do Edital, através do *site oficial* da municipalidade ([www.socorro.sp.gov.br/licitacoes](http://www.socorro.sp.gov.br/licitacoes)), empresas e pessoas físicas conforme anexos ao processo. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a empresa/pessoa física: **1) SAMUEL DA ROCHA (pessoa física) - (protocolo nº005163/2014)**. Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e pelo cidadão presente Sr. Samuel da Rocha, portador da cédula de identidade R.G. nº 16.909.996-9. Procedendo ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado, para fins de habilitação e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, sendo que ao analisarmos as documentações do **SAMUEL DA ROCHA (pessoa física)** apresentou toda documentação em conformidade com as exigências e solicitações contidas no instrumento editalício. Quanto ao disposto no item 6.1.3 (**A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente**), constatou-se que por se tratar de pessoa física o mesmo não apresentou nenhuma declaração/documentos de enquadramento no porte de ME/EPP (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.2.1 da empresa através dos sites: [www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/](http://www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/) (Consulta de Apenados) e [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) (Certidão Negativa de Execução Patrimonial) confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declara-se habilitado o seguinte participante:

**1) SAMUEL DA ROCHA (pessoa física) - R.G. nº 16.909.996-9**

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 10.3<sup>1</sup> do edital, comunicou ao licitante sobre a habilitação, concedendo ao mesmo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, o qual firmou Declaração abrindo mão de quaisquer recurso e ou impugnação. E tendo em vista que a única pessoa física participante declarou abrir mão de quaisquer recurso e ou impugnação dar-se-á prosseguimento à abertura dos envelopes de nº

<sup>1</sup> 10.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.



02 – Proposta. Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e quatorze, deu-se prosseguimento a abertura do envelope nº 2 – “Proposta”. Após análise e verificação de rotina, constatou-se que a proposta estava abaixo da média de avaliação obtida através de pesquisa de preços no mercado, deste modo levando-se em conta, exclusivamente, o critério de maior lance, considerando ser a única participante e levando-se em conta que a proposta apresentada foi abaixo da média de mercado a mesma foi desclassificada, conforme segue:

- 1) **SAMUEL DA ROCHA**, pelo valor mensal de **R\$ 583,33 (Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Trinta e Três Centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 13.999,92 (Treze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos)**, para o período de 24 (vinte e quatro) meses para a **concessão de Direito de Uso das instalações de 01 (uma) sala localizada no Caminho Turístico do Mirante do Cristo, Km 2, neste município de Socorro, destinada à exploração comercial de uma lanchonete e restaurante, pelo período de 24 meses, prorrogável por igual período até o limite previsto em lei, conforme informações descritas no Anexo II – Termo de Referência do edital.**

A Comissão Municipal de Licitações **DESCLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a seguinte pessoa física: **SAMUEL DA ROCHA**, conforme item acima descrito, declarando o processo **FRACASSADO**. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo ao licitante o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Todo o procedimento de julgamento foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Lilian Mantovani Pinto de Toledo e Silvia Carla Rodrigues de Moraes. Nada mais havendo a constar, eu \_\_\_\_\_ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão e representante legal.

Paulo Reinaldo de Faria  
Presidente da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo  
Membro da Comissão

Silvia Carla Rodrigues de Moraes  
Membro da Comissão

**SAMUEL DA ROCHA (pessoa física)**  
**R.G. nº 16.909.996-9**  
**Cidadão presente**